



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 504, DE 13 DE JULHO DE 2010

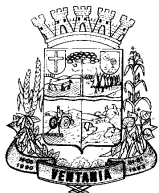
SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do SR. **VICTOR ASSMÉ**, por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel medindo aproximadamente 1.295,00m² (um mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados), nesta cidade com os seguintes limites e características e confrontações:

“Área com 1.295,00m² (um mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados) no imóvel denominado “Invernada de Dentro”, no Município de Ventania, Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, características e confrontações: Norte: 48,70m² (quarenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), confronta com área remanescente pertencente a Victor Assmé, R-5-M-3.093; Sul: 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados), confronta com o Cemitério Municipal; Leste: 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) confronta com área remanescente de Victor Assmé, R-5-M3.093; Oeste: 25,77m² (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados), confronta com a área da Igreja O Brasil Para Cristo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 2º - Fica limitado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) o valor a ser pago pelo imóvel, conforme laudo de avaliação em anexo, objeto do Decreto Municipal nº 042, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º - Destinar-se-á o referido imóvel à ampliação do Cemitério Municipal de Ventania.

Art. 4º - Os recursos para cobertura da despesa com a aquisição do referido imóvel, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA,
Estado do Paraná, em 13 de julho de 2010.

CAMARGO
Municipal

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE
Prefeito